

A Secretaria de Assistência Social de Ferraz de Vasconcelos alerta os munícipes para que fiquem atentos ao prazo de cadastro e atualização de quem recebe o Benefício de Prestação Continuada (BPC). Agora, quem recebe a quantia deve estar inscrita no Cadastro Único, e isto deve ser realizado até o dia 31 de dezembro.

O BPC é um benefício assistencial no valor de um salário mínimo para idosos acima de 65 anos e pessoas com deficiência. O trâmite para continuar a receber o valor no ano que vem mudou com o objetivo de evitar fraudes no sistema, por isso a necessidade da inscrição no Cadastro Único.

O responsável pelo idoso ou pessoa com deficiência deve realizar o cadastramento até 31 de dezembro, portando os documentos de todos que moram na casa de quem recebe o benefício. Isto pode ser realizado nos Centros de Referência de Assistência Social (Cras) e agendado por telefone.

De acordo com o titular da pasta, Rodrigo de Freitas Siqueira, é importante que a família fique

JARDIM SÃO JOSÉ

NÃO DEIXE PARA DEPOIS

QUEM RECEBE O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC), AGORA TEM QUE ESTAR NO CADASTRO ÚNICO.

O responsável pela família deve procurar o CRAS posto do Cadastro Único.

O prazo vai até 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
Lembre-se de levar o CPF de toda a família.

Informações: 0800 707 2003

Posto do Cadastro Único: 4675-8022

CRAS Bela Vista: 4674-2589

CRAS Centro: 4678-3476

CRAS Margarida: 4677-6384

CRAS São Francisco: 4675-5320



Idosos devem atualizar cadastro para continuar recebendo benefício

atenta aos prazos para não perder o benefício em 2019. “Se esta atualização não for realizada, o idoso ou pessoa com deficiência poderá ficar sem este salário em janeiro do ano que vem. Então por

isso pedimos para que o prazo seja observado e não esquecido”, afirmou.

Vale destacar que a inscrição no Cadastro Único, além de manter o BPC, permite o acesso a outros programas

sociais, como por exemplo a Tarifa Social de Energia Elétrica e a Carteira do Idoso.

Para mais informações, o munícipe pode ligar no 0800 707 2003 ou utilizar os meios

municipais: Posto do Cadastro Único (4675-8022), Cras Bela Vista (4674-2589), Cras Centro (4678-3476), Cras Margarida (4677-6384) ou Cras São Francisco (4675-5320).

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – Processo: 9439/2016, Jovi Empreendimento Imob. e Part.
Classificação do Imóvel: 1400190006000. **Local Fiscalizado:** Rua Antonio Ruvo, s/n quadra I, lote p/117-234 – Núcleo Itaim / Ferraz de Vasconcelos-SP, **FATO OCORRIDO:** Limpeza de Lote e construção de muro e calçada. Informo que em 25 de Maio de 2018, foi emitido pelo Departamento de Obras o Auto nº 22745. O notificado tem o prazo de 08 (oito) dias para apresentar defesa junto à municipalidade. O não atendimento a esta notificação acarretará ao notificado sanções legais conforme disposto na Lei 3.240/2015 Art. 4º.

Cópia


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Ordem Cronológica de Pagamento
 SEIEMBRQ
 Período de 01/09/2018 à 30/09/2018

José Carlos Fernandes Chacon, Prefeito do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições vem através do presente, ilustrar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 5º da Lei 8.666/93. Senão vejamos:

Art. 5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, reservada o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, o sistema cronológico das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

O.C.P.
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores:

Fornecedor	Valor R\$	Data de Pagamento
Código de Aplicação: 100000 (Tesouro)		
• Nova Opção Limpeza Urbana Ltda	R\$ 204.483,83	10/09/2018
Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda	R\$ 121.505,98	20/09/2018
Código de Aplicação: 2200000 (Educação 25%)		
Alto Grande Transportes e Turismo Ltda	R\$ 82.019,03	10/09/2018

JCC


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

O pagamento das referidas notas fiscais foram feitos antecipadamente pelo fato de se tratar de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços estes que também atuam direta e indiretamente na Saúde/Educação/Assistência Social e no bem estar das pessoas, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor identificado.

Além de visar sobre eventual processo que possa ter gerado economicidade para o município na proposta do seu pagamento, conforme termo de liquidação de contas, cujo foram concedidos descontos dos valores liquidados, e/ou abatimento de juros moratórios e compensatórios em atrasos de gestão anteriores, buscando a redução dos passivos de curto prazo do município.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Ferraz de Vasconcelos, 16 de Outubro de 2018.

José Carlos Fernandes Chacon
 Prefeito Municipal


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução SME nº 08 de 16 de outubro de 2018.

Dispõe sobre o processo de atribuição de aulas aos docentes da Rede Municipal de Ensino de Ferraz de Vasconcelos e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que determina nos Capítulos XIX e XXII, artigos 66 a 84 da Lei Complementar nº 227, de 15 de dezembro de 2009 e alterada pela Lei Complementar nº 315 de 09 de setembro de 2016, baixa instruções para o Processo de Atribuição de classes/aulas 2018/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Compete à Secretaria Municipal da Educação e Unidades Escolares atribuírem classes/aulas, de acordo com as fases previstas nesta Resolução.

Art. 2º Compete ao Diretor convocar, inscrever, classificar e atribuir classes/aulas (anos/turmas) aos professores, conforme classificação na respectiva unidade escolar, de acordo com as normas contidas nesta Resolução, bem como divulgar amplamente o processo de atribuição de classes/aulas a todos os docentes.

Parágrafo único – O docente escolherá o período conforme classificação na respectiva fase de atribuição. Compete ao Diretor atribuir a turma/classe ou aulas do período escolhido pelo docente.

Art. 3º Todos os docentes da Rede Municipal de Ensino deverão inscrever-se e tomar ciência de sua pontuação na Unidade Escolar sede. Compete ao Diretor convocar oficialmente os docentes afastados a qualquer título para a inscrição no Processo de Atribuição, nos termos do anexo II, bem como, dar ciência da pontuação aos docentes recebidos por remoção ou atribuição na SME.

§ 1º A classificação dos docentes para o processo de atribuição de classes/aulas terá como data-base para fins de contagem de tempo de serviço e apresentação de títulos de formação continuada até o dia 31 de agosto de 2018 e observará os seguintes critérios:

a) Experiência Profissional:

I - Tempo de Serviço Público no Cargo do Magistério na Rede Municipal de Ensino de Ferraz de Vasconcelos, descontadas as faltas justificadas, injustificadas, licenças e afastamentos, exceto os previstos na Constituição Federal e observados o campo de atuação de seu cargo: 1,0 ponto por dia;


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

II – Tempo de serviço na Unidade Escolar de lotação, inclusive para os profissionais designados em Função Gratificada e afastados junto à Secretaria Municipal da Educação: 0,50 pontos por dia.

III - Tempo de serviço no Magistério Público Oficial de Ensino (Outras redes, Rede Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Processo Seletivo e Cargo Exonerado), não concomitante com o tempo no Cargo da Rede Municipal de Ferraz de Vasconcelos, observado o campo de atuação do seu cargo: 0,25 pontos por dia.

b) Formação Inicial e Continuada:

I - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior não utilizada para ingresso (200 pontos);

II - Licenciatura Plena em Área da Educação não exigida para o exercício do cargo (50 pontos);

III - Pós-Graduação na Área da Educação, com carga horária igual ou superior a 360 horas: (100 pontos);

IV - Mestrado na Área da Educação (300 pontos);

V - Doutorado na Área da Educação (500 pontos);

VI - Cursos de aperfeiçoamento, especialização ou extensão na Área da Educação, ministrados pela Secretaria Municipal da Educação ou por outros órgãos oficialmente reconhecidos, realizados de 01 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018 com a somatória de todas as cargas horárias, dividindo-se pelo coeficiente 40 e multiplicando por 0,25.

§ 1º O docente que não comparecer, nem se fazer representar por um procurador devidamente constituído ou recusar-se a fazer sua escolha terá sua atribuição feita compulsoriamente pelo Diretor na presença de duas testemunhas, não cabendo recurso.

§ 2º O docente afastado por qualquer motivo deverá efetuar sua inscrição e participar da atribuição de classes/aulas de acordo com as fases previstas nesta Resolução.

§ 3º O docente que teve sua remoção efetivada deverá participar da atribuição de classes/aulas na Unidade Escolar para a qual foi removido.

§ 4º O Professor de Educação Básica II que teve sua jornada de trabalho atribuída na fase I deverá participar da atribuição de aulas na Unidade Escolar de sua escolha.

Art. 4º Os Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal deverão, no momento da atribuição fazer os devidos registros em livro próprio por modalidade de ensino contendo: Nome completo do docente, RG, pontuação, aulas/classe atribuída, disciplina, período, assinatura do docente, campo de observação, data e assinatura do gestor responsável pela atribuição, conforme modelo constante no anexo V.


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Fase VII – Atribuição de classes e aulas aos Professores de Educação Básica I e II, a se realizar durante o ano letivo de 2019, na SME, obedecendo a seguinte ordem de preferência:

I – Professores excedentes;

II – Professores Adjuntos no período inverso ao do seu cargo, a título de carga suplementar;

III – Professores de Educação Básica I e II, observado o campo de atuação do seu cargo, a título de carga suplementar;

IV – Professores de Educação Básica I e II com habilitação específica, a título de carga suplementar;

V – Professores contratados.

Parágrafo único – Os professores que se encontrarem excedentes em qualquer período do ano serão remanejados, ex-offício, caso haja necessidade do profissional em outra Unidade Escolar.

Fase VIII – Atribuição na SME, para designação de professores com sede fixada, interessados em ocupar classes/aulas livres ou em substituição dos titulares afastados temporariamente, comprovando a incompatibilidade de horários, para fins de acúmulo de cargos. Os professores inscritos serão classificados de acordo com a pontuação.

Art. 7º A atribuição de classes e aulas de que trata a fase VII, durante o ano, por quaisquer períodos far-se-á na SME respeitando a seguinte ordem:

I – Professores excedentes;

II – Professores Adjuntos;

III – Professores que optaram por substituição;

IV – Professores de Educação Básica I com habilitação específica para atuar no Ensino Fundamental II e Professores de Educação Básica II com habilitação específica para atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I;

V – Professores contratados.

Art. 8º Os docentes com Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, Vice-Diretor, Diretor de Escola e Supervisor de Ensino deverão participar do Processo de Atribuição, e as classes/aulas escolhidas por esses docentes estarão disponíveis para substituição na fase V.

Art. 9º O docente que deseja alterar sua jornada de trabalho para o ano letivo de 2019 nos termos da Lei Complementar nº 315/2016 deverá formalizar solicitação, preenchendo o anexo IV. Compete ao Diretor da Unidade Escolar encaminhar os anexos de solicitação de alteração de jornada à SME, até o dia 29 de outubro de 2018.

Parágrafo único – O atendimento à solicitação de alteração de jornada fica condicionado à existência de vagas na Rede Municipal de Ensino de Ferraz de Vasconcelos na jornada pretendida.

Art. 10 Encerrada a fase de atribuição de aulas na Unidade Escolar, o Diretor de Escola deverá encaminhar o saldo de classes/aulas remanescentes à SME, conforme cronograma anexo a esta resolução e informar se há docentes na condição de excedente.

Art. 11 Em todas as fases de atribuição de classes/aulas prevista nesta Resolução, o interessado poderá participar, por procuração, desde que o Procurador não seja funcionário da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos em conformidade com a Lei Complementar nº 167/2005 em seu artigo 164, inciso XIV.


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º A Secretária Municipal da Educação designou uma comissão para coordenação, execução e avaliação do processo de atribuição de classes e/ou aulas, de acordo com a Portaria nº 06 de 29/06/2018.

Art. 6º A atribuição de classes/aulas será efetuada na seguinte conformidade:

Fase I - SME - Atribuição aos Professores de Educação Básica II, para composição de jornada de trabalho e fixação de sede de exercício, excetuam-se os professores II - Educação Especial, que participaram da atribuição geral em 2017, fixando sede.

Parágrafo único - O Professor de Educação Básica II fixará sede nesta fase caso tenha atribuída a jornada do seu cargo. Na hipótese de não completar a jornada de trabalho do cargo, o Professor de Educação Básica II deverá participar da atribuição de aulas da fase IV para complementação de jornada de trabalho, e sua sede será fixada na Unidade onde tiver o maior número de aulas livres atribuídas.

Fase II – Atribuição de sede aos Professores I excedentes, até o limite das vagas remanescentes do Concurso de Remoção em nível de Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único – O Professor I excedente será convocado na Fase II. Caso ele não compareça, nem se faça representar por procurador devidamente constituído, terá sua sede atribuída ex-offício, não cabendo recurso.

Fase III – Atribuição na Unidade Escolar, em todos os casos observando a compatibilidade com a jornada de trabalho do docente, e o respectivo campo de atuação.

I – classes aos Professores Titulares de Educação Básica I

II – aulas aos Professores Titulares de Educação Básica II, cuja escolha se efetivou na fase I.

III – classes e aulas da EJA.

IV – Classes aos professores II – Educação Especial.

Parágrafo único. Os professores que constituir sua jornada de trabalho na EJA e ficarem excedentes em qualquer período do ano, inclusive em decorrência do fechamento de classes por demanda insuficiente serão remanejados, ex-offício, caso haja necessidade do profissional em outra Unidade Escolar.

Fase IV – Atribuição na SME de:

I – Período aos Professores Adjuntos de Educação Básica I e II;

II – Aulas para constituição/complementação de jornada aos Professores de Educação Básica II que não puderam constituir/complementar sua jornada de trabalho na SME na fase I.

Fase V – Atribuição de classes/aulas criadas após a remoção, a partir de 01 de outubro de 2018 e classes/aulas em substituição para os docentes na seguinte ordem:

I – Excedentes;

II – Adjuntos no período inverso ao de seu cargo;

III – Titulares de cargo inscritos para substituição durante o ano letivo de 2019.

Nesta fase não ocorre fixação de sede.

Fase VI – Atribuição das classes e aulas remanescentes das fases anteriores aos Professores com contrato de trabalho temporário.


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 12 Os docentes que tiverem lotação em Unidades Escolares que vierem a ser desativadas serão considerados excedentes, devendo participar das fases de atribuição que sucedem o ato de desativação. Caso a Unidade Escolar seja reativada, os referidos docentes terão preferência para fixar novamente sua sede na unidade.

Art. 13 A inscrição para Remoção por permuta ocorrerá no período de 07 de dezembro de 2018 a 31/01/2019.

Parágrafo Único A remoção por permuta far-se-á através de requerimento de ambos os interessados, na sede da Secretaria Municipal de Educação, não podendo, todavia, permutar os docentes:

I - que não estejam no efetivo exercício da regência de classe;

II – com jornadas de trabalho distintas.

Art. 14 Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Senhora Secretária Municipal de Educação ouvida a Comissão Responsável pelo Processo de Atribuição.

Art. 15 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário e em especial a Resolução SME nº 05 de 20 de outubro de 2017.

Ferraz de Vasconcelos, 16 de outubro de 2018.

Valéria Eloy da Silva Kovac
 Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

CRONOGRAMA

Dia/Período	Fase	Horário	Ação	Responsáveis
Até 26/10/2018	Unidade Escolar	Expediente	Preenchimento do formulário (Anexo IV) pelos docentes que pretendem alteração de jornada de trabalho.	Docentes interessados
Até 29/10/2018	Unidade Escolar	Expediente	Entrega dos formulários (Anexo IV) dos docentes que pretendem alteração de jornada de trabalho na SME.	Diretores de Escola/ Comissão de atribuição de classes/aulas.
01 a 07/11/2018	Unidade Escolar	Expediente	Período de inscrições nas Unidades Escolares.	Diretores de Escola
08/11/2018	Unidade Escolar	Expediente	Publicação da lista de classificação dos professores inscritos no processo de atribuição.	Diretores de Escola
09/11/2018	Unidade Escolar	até 09h00	Entrega na SME dos anexos III dos Professores excedentes, Professores adjuntos e Professores II.	Diretores das Unidades Escolares
12 a 13/11/2018	Unidade Escolar	Expediente	Prazo para apresentação de recursos quanto à pontuação e classificação na Unidade Escolar.	Docentes interessados/Diretores de Escola/ Comissão de atribuição de classes/aulas
21 a 22/11/2018	SME	Expediente	Prazo para análise e emissão de parecer dos recursos	Comissão de atribuição de classes/aulas.
23/11/2018	SME/Unidade Escolar	Expediente	Publicação e divulgação da lista de classificação na SME após recursos	Comissão de atribuição de classes/aulas



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

30/11/2018	SME	A ser definido em edital	Fase I - Atribuição de Classes e aulas aos Professores de Educação Básica II para constituição de jornada de trabalho.	Comissão de atribuição de classes/aulas
04/12/2018	SME	A ser definido em edital	Fase II - Atribuição de classes aos Professores I excedentes.	Comissão de atribuição de classes / aulas
07/12/2018	Unidades escolares	A ser definido pelo Diretor de cada Unidade Escolar	Fase III - Atribuição de Classes e Aulas na Unidade Escolar, aos docentes que tenham fixado sede.	Diretores de Escola
10/12/2018	Unidades escolares	Até as 12h00	Entrega na SME do saldo de classes/aulas remanescentes da atribuição fase III, inclusive as substituições.	Diretores de Escola
13/12/2018 e 14/12/2018	SME	A ser definido em edital	Fase IV - Atribuição de Período de trabalho aos Professores Adjunto I, Adjunto II. Atribuição de aulas para constituição/ complementação de jornada aos Professores de Educação Básica II.	Comissão de atribuição de classes/aulas
17 e 18/12/2018	SME	A ser definido em edital	Fase V - Atribuição de classes/aulas criadas após a remoção e classes/aulas em substituição, nos termos do artigo 6º, fase V da Resolução.	Comissão de atribuição de classes/aulas



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA OPÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 315 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

Nome: _____

RG: _____

Registro Funcional: _____

Cargo: _____

Opção de Jornada para o exercício de 2019

() 30 horas

() 40 horas

Declaração

Estou ciente de que a opção de jornada será atendida de acordo com a disponibilidade de vagas e classificação no processo de remoção e atribuição de aulas. O atendimento sujeita o servidor à jornada de trabalho de opção até que se processe nova alteração, nos termos da Lei Complementar nº315/2016. Caso não seja possível o atendimento, o servidor permanecerá na jornada em que se encontra atualmente.

Ferraz de Vasconcelos, ____ de outubro de 2018.

Assinatura do Servidor _____

Secretário(a) de Escola _____

Diretor de Escola _____



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

Modelo de Ata de atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2019

O Diretor da _____, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, registra neste ato a atribuição de classes/aulas, nos termos da Resolução _____, fase _____, realizada no dia ____ de _____ de 2018, nas dependências _____.

Professor de Educação Básica _____

Ordem de classif	Nome completo do docente	RG	Pontuação	Classes aulas atribuídas	Disciplina	Período	Assinatura do docente	Obs.

Realizar o encerramento da ata com assinatura e carimbo do gestor responsável.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

19/12/2018	SME	A ser definido em edital	Fase VI - Atribuição de classes/aulas aos Professores com Contrato de Trabalho Temporário	Comissão de atribuição de classes/aulas
01/02/2019 a 20/12/2019	SME	Expediente	Fase VII - atribuição aos professores I e II ao longo do ano letivo de 2019.	Comissão de atribuição de classes/aulas
07 e 08 de fevereiro de 2019	SME	A ser definido em edital	Fase VIII - Atribuição de classes e aulas para designação, aos docentes interessados que comprovem incompatibilidade de horário para fins de acumulação de cargos, caso haja disponibilidade.	Comissão de atribuição de classes/aulas.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

Modelo de Convocação para Inscrição de Atribuição de classes / aulas 2019

O Diretor da Unidade Escolar no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, convoca os Professores de Educação Básica I, Professores de Educação Básica II, Professores Adjuntos I, Professores Adjuntos II e demais titulares de cargos docentes da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos para inscrição no Processo de atribuição de classes e aulas, no período de 01 a 07 de novembro de 2018, na Unidade Escolar de exercício do seu cargo no corrente ano letivo.

Ferraz de Vasconcelos, ____ de novembro de 2018.

Diretor de Escola _____



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE INFORMAÇÃO DE SALDO DE CLASSES/AULAS

DISCIPLINA / CLASSE	QUANT. DE CLASSES/AULAS	PERÍODO M T N	LIVRE	SUBS	CLASSES/AULAS ATRIBUÍDAS NA U.E.	SALDO PARA SME	OBS*

*Especificar a natureza, duração da substituição, bem como data de início do afastamento



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução Nº 9, de 17 de outubro de 2018.

"Dispõe sobre a Matriz Curricular para as modalidades de ensino ofertadas na Rede Pública Municipal de Ensino de Ferraz de Vasconcelos e dá providências."

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que a Lei Federal 9394, de 20 de dezembro de 1996, artigo 26, atribui aos Sistemas de Ensino a competência para estabelecer sua matriz curricular adequada às características regionais e locais, desde que preservada a base nacional comum;

CONSIDERANDO a alteração nos dispositivos da Lei Complementar nº 227/2009 no tocante às jornadas de trabalho dos profissionais do magistério, em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.738/2008 e alterado pela Lei Complementar nº 315/2016 art. 42;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os recursos humanos disponíveis na educação, promovendo adequação às diretrizes curriculares nacionais e às metas da política educacional do município;

RESOLVE:

Artigo 1º - A organização curricular anual das escolas municipais contemplará, para todas as modalidades de ensino, o mínimo de 1000 (mil) horas anuais, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos, observando-se as matrizes curriculares constantes dos anexos I, II, e III.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de outubro de 2018.

VALÉRIA ELOY DA SILVA KOVAC

Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Memorando nº 419/SMS/18

Ref: Publicação Resolução 05/2018 - CMS

Ferraz de Vasconcelos, 10 de Outubro de 2018.

Solicito Publicação da Resolução 05/2018 do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos.

Aloisio Lopes Priuli

Secretário Municipal de Saúde

SECOM FERRAZ -

RECEBIDO EM

10/10/18

Ferraz de Vasconcelos

11h04

Ao Departamento de Comunicação.

2ª via



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Memorando nº 409/SMS/18

Ref: Publicação Moção de Repúdio nº 01/2018.

Ferraz de Vasconcelos, 05 de Outubro de 2018.

Conforme Ofício nº51/2018 do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, solicito publicação da moção de repúdio nº01/2018.

Aloisio Lopes Priuli

Secretário Municipal de Saúde

Ao Departamento de Comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Secretaria Municipal da Saúde

Conselho Municipal de Saúde

Rua Santa Catarina, 35 - Romanópolis - Ferraz de Vasconcelos - Telefone 4678-2717

RESOLUÇÃO 05/2018 – CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, em reunião ordinária, realizada aos 12 dias do mês de Setembro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº2791 e 2794/2007,

RESOLVE:

APROVAR o regimento eleitoral do Conselho Gestor e todas suas cláusulas nele contidas, modelo 2013 apresentados ao pleno em reunião ordinária realizada aos 12 dias do mês de Setembro de 2018.

Quintana

San F. 10/12/0

Weglio

Felipe

Alfonso

Alfonso de Souza

Deputado estadual

João Marcelo

João

Alfonso



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Secretaria Municipal da Saúde

Conselho Municipal de Saúde

Rua Santa Catarina, 35 - Romanópolis - Ferraz de Vasconcelos - Telefone 4678-2717

Moção de Repúdio nº 01/2018 - CMS

À Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Ferraz de Vasconcelos, 08 de agosto de 2018.

O Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos no âmbito regimental, seguindo as leis 2791 e 2794/2007, que tem como função atual deliberar, apreciar, definir, criar, estabelecer e exercer ampla fiscalização, vem a esta casa de leis formalizar a moção de repúdio ao Excelentíssimo Senhor Vereador e Presidente desta casa Flávio Batista de Souza, o Inha, que em audiência pública realizada no dia 26 de junho de 2018, na Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, declarou em alto e bom tom que passara na fila do exame de ressonância magnética em tempo mínimo de 20 dias graças a ajuda de um funcionário público municipal, infringindo a Lei do SUS 8080/1990, que regulamenta o atendimento e o direito igualitário a todos os cidadãos usuários, também ferindo a Lei do benefício em causa própria, Decreto 2848 de 07 de dezembro de 1940, a Lei do abuso de autoridade 4898 de 09 de dezembro de 1965 e a Lei Orgânica do município de Ferraz de Vasconcelos e da Lei Municipal 3333, aprovada no dia 28 de março de 2018.

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos vem reafirmar a moção de repúdio. Não seremos omissos e nem compactuaremos com esta prática.

Deputado

Flávio Batista de Souza

San F. 10/12/0

Alfonso

Alfonso

Alfonso

Terça-feira, 23 de outubro de 2018

ATOS OFICIAIS

9